PREFEITURA DO
NATAL

MENSAGEM Nº. 053/2024

A Sua Excelência o Senhor

Eriko Samuel Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Natal

Em 19 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei para alterar o art. 5º da Lei n° 7.649, de 19 de janeiro de 2024, que fixou a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

A alteração é necessária porque, durante o processo legislativo relativo ao Orçamento do Município para 2024, a Câmara Municipal do Natal aprovou emendas de autoria parlamentar, suprimindo do texto normativo as exceções referentes à margem de remanejamento concernente à abertura de créditos suplementares.

Com a indigitada supressão, as despesas com pessoal em geral, encargos sociais, o as despesas da Câmara de Vereadores, encargos com a dívida pública municipal, além da manutenção das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, permaneceram, todos, sem possibilidade abrir créditos orçamentários para seu respectivo custeio. Com isso, haverá falta de recursos, haja vista já que o limite de remanejamento estabelecido (este fixado em apenas 10% ao todo) será insuficiente para cobrir os dispêndios urgentes até o final do exercício financeiro-orçamentário de 2024.

Além do mais, a supressão promovida pelo Parlamento Municipal no texto normativo da Lei Orçamentária de 2024 ainda prejudicou, de forma indistinta, a execução de todas as emendas parlamentares ordinárias e impositivas.

Assim, a Prefeitura só poderá fixar um único crédito suplementar para todas as emendas parlamentares, diante da retirada de tal importante norma, gerando ainda prejuízo às proposições dos Vereadores no texto final aprovado. Consequentemente, os próprios Legisladores Municipais sofrerão com a restrição imposta.

Sobretudo, com a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Balancete da Receita (publicado no DOM em 30/01/2024), a Prefeitura terá que ajustar o valor do duodécimo da Câmara Municipal do Natal em aproximadamente em R$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais).

Em suma, este montante terá que ser remanejado em prol do Poder Legislativo e, automaticamente, atingirá o limite máximo do atual percentual de 10% (dez por cento).

Por fim, com vistas a corrigir tal prejuízo à Administração Municipal e visando a execução das emendas parlamentares já fixadas no Orçamento para 2024, vimos propor o presente projeto de lei e submetê-lo à apreciação desta Casa Legislativa. Estamos certos em contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PREFEITURA DO NATAL

MINUTA DE PROJETO DE LEI N º XX DE XX DE XX DE 2024.

"Altera o Inciso I do art. 5º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 5º. (…) I – a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com o Art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.560, de 03 de agosto de 2023."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito